



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TOCANTINS
*CAMPUS PALMAS***

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA

**CINTYA PIRES DE CAMPOS MELO
JOSIANE VELTEN BAUTZ**

**NÍVEL DE DEPENDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS TOCANTINENSES
PARA COM O FPM:** um estudo nos três maiores e três menores municípios do
Estado no período de 2009 a 2016

**PALMAS
2017**

CINTYA PIRES DE CAMPOS MELO
JOSIANE VELTEN BAUTZ

**NÍVEL DE DEPENDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS TOCANTINENSES
PARA COM O FPM:** um estudo nos três maiores e três menores municípios do
Estado no período de 2009 a 2016

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
à Banca Examinadora do Curso Superior
Tecnológico em Gestão Pública, como
requisito parcial para obtenção do título de
Gestora Pública.

Orientador: Prof. Me. Luciano Gomes
Gonçalves

**PALMAS
2017**

Melo, Cintya Pires de Campos; Bautz, Josiane Velten.

Nível de dependência dos municípios tocantinenses para com o FPM: um estudo nos três maiores e três menores municípios do Estado no período de 2009 a 2016 / Cintya Pires de Campos Melo; Josiane Velten Bautz. Palmas, 2017.

45 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Superior Tecnológico em Gestão Pública) – Instituto Federal de Educação do Tocantins, Campus Palmas, 2017.

Orientador: Prof. Me. Luciano Gomes Gonçalves

1. Fundo de Participação Municipal. 2. Receita. 3. Despesa. 4. Dependência. 5. Correlação de Pearson. 6. Tocantins. I. Título

CINTYA PIRES DE CAMPOS MELO
JOSIANE VELTEN BAUTZ

**NÍVEL DE DEPENDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS TOCANTINENSES
PARA COM O FPM:** um estudo nos três maiores e três menores municípios do
Estado no período de 2009 a 2016

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
à Banca Examinadora do Curso Superior
Tecnológico em Gestão Pública, como
requisito parcial para obtenção do título de
Gestora Pública.

Orientador: Prof. Me. Luciano Gomes
Gonçalves

Aprovado em ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Me. Luciano Gomes Gonçalves Orientador
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Tocantins

Profª. Me Gislene Magali da Silva – componente da Banca
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Tocantins

Prof. Me Leonardo Brasil Carvalho – componente da Banca
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Tocantins



ATA DA REUNIÃO DA BANCA EXAMINADORA DA DEFESA DA
QUALIFICAÇÃO DO PROJETO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
SUPERIOR EM TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA DAS ESTUDANTES

CINTYA PIRES DE CAMPOS MELO e JOSIANE VELTEN BAUTZ

Reuniram-se no dia 29 de **agosto** do ano de dois mil e dezessete, às 20 horas e 00 minutos, os componentes da Banca Examinadora: Prof^o Msc. Luciano Gomes Gonçalves, na qualidade de orientador, Prof^o Msc. Leonardo Brasil Carvalho, na qualidade de primeiro examinador, Prof^a Msc. Gislene Magali da Silva, na qualidade de segundo examinador, para, sob a presidência do primeiro, e em sessão pública realizada no Escritório Modelo, da Coordenadoria de Gestão e Negócios, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Palmas, proceder à avaliação da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **“NÍVEL DE DEPENDÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS TOCANTINENSES PARA COM O FPM: Um estudo nos três maiores e três menores municípios do Estado no período de 2009 a 2016”**, em nível de graduação, de autoria de **CINTYA PIRES DE CAMPOS MELO e JOSIANE VELTEN BAUTZ**, discentes do curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Palmas. A sessão foi aberta pelo presidente da Banca Examinadora, Prof^o Msc. Luciano Gomes Gonçalves que fez a apresentação formal dos membros da banca. A palavra a seguir foi concedida às autoras do projeto que, em 20 minutos procederam a apresentação do trabalho. Terminada a apresentação, cada membro da Banca arguiu as examinandas, tendo-se adotado o sistema de diálogo sequencial. Terminada a fase de arguição, procedeu-se a avaliação da defesa. Tendo em vista o que consta no Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos Superiores de Tecnologias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Palmas, a Banca, por unanimidade, considera o projeto **APROVADO**, encerrando-se este processo de qualificação. A conclusão do processo dar-se-á quando da entrega na coordenação da versão definitiva do projeto. Cumpridas as formalidades de pauta, às 21 horas e 00 minutos a presidência da mesa encerrou-se esta sessão, e para constar eu, **Prof^o Msc. Leonardo Brasil Carvalho**, secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Banca Examinadora em duas vias de igual teor.

Examinado 1 – Secretário *ad hoc*

Presidente

Examinador 2

RESUMO

A pesquisa teve como principal objetivo identificar o nível de dependência em relação ao FPM dos três maiores e menores municípios do Tocantins em número populacional. Em ordem decrescente estão: Palmas, Araguaína, Gurupi, São Felix, Chapada de Areia e Oliveira de Fátima, no período de 2009-2016. A metodologia adotada utilizou como fonte de estudo o levantamento de dados da execução orçamentária dos municípios, os classificando em 5 possíveis categorias de dependência, analisadas segundo a Teoria de Pearson, para indicar a correlação entre as variáveis, FPM e despesa total. Dentre os resultados, a pesquisa demonstrou que os três menores municípios, com população inferior a 1.500 habitantes, possuem uma dependência média de 70% do FPM. Os três maiores municípios, com população a partir de 75.000 habitantes, demonstraram melhor capacidade arrecadatória e consequentemente apresentam menor percentual de dependência.

Palavras-chave: Fundo de Participação Municipal. Receita. Despesa. Dependência. Correlação de Pearson. Tocantins

ABSTRACT

This study had as its main objective the identification of the level of dependence of the three largest and smallest municipalities, in terms of population size, in Tocantins state, in relation to the Municipal Participation Fund (MPF). In descending order: Palmas, Araguaína, Gurupi, São Felix, Chapada de Areia and Oliveira de Fátima, in the period ranging from 2009 through 2016. The methodology adopted included collection of data for budget implementation in the municipalities. They were classified within five possible categories of dependence, which were analyzed following Pearson's Theory, to indicate the correlation between the variables, MPF and total expenses. Among the results, the study showed that the three smaller municipalities, with a population under 1,500 inhabitants, have an average dependence rate of 70% on the MPF. The three largest municipalities, with populations above 75,000 inhabitants, showed a greater capacity at tax collection and, thus, present a smaller percentage of dependence.

Keywords: Municipal Participation Fund. Revenue. Expenses. Dependence. Pearson's Theory. Tocantins.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Percentual de distribuição do FPM.....	21
Tabela 2: Percentual e Fator populacional das capitais.....	21
Tabela 3: Fator renda <i>per capita</i> das capitais.....	22
Tabela 4: Percentual e Fator populacional dos municípios da reserva.....	23
Tabela 5: Fator renda <i>per capita</i> municípios da reserva	23
Tabela 6: Categoria e coeficiente populacional do município do interior.....	24
Tabela 7: Nível de dependência FPM X Despesa Total.....	26
Tabela 8: Execução orçamentária do município de Palmas	29
Tabela 9: Execução orçamentária do município de Araguaína	30
Tabela 10: Execução orçamentária do município de Gurupi	31
Tabela 11: Execução orçamentária do município de São Felix do Tocantins.....	32
Tabela 12: Execução orçamentária do município de Chapada de Areia	33
Tabela 13: Execução orçamentária do município de Oliveira de Fátima.....	34
Tabela 14: Classificação do nível de dependência ao FPM	35
Tabela 15: Nível de dependência dos municípios em relação ao FPM.....	36
Tabela 16: Correlação de dependência.....	39

LISTA DE SIGLAS

CF	Constituição Federal
CTN	Código Tributário Nacional
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IR	Imposto de Renda
ISS	Imposto sobre Serviços
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
PIB	Produto Interno Bruto
PPA	Plano Plurianual
SICONFI	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público
TCU	Tribunal de Contas da União

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	10
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	12
2.1 Federalismo Fiscal no Brasil.....	12
2.2 Orçamento no Brasil	12
2.3 Despesa Pública.....	14
2.3.1 Classificação das Despesas: Despesas Orçamentárias e Dispendios Extraorçamentários	14
2.4 Receita.....	16
2.4.1 Receita Extraorçamentária.....	16
2.4.2 Receita Orçamentária	17
2.4.3 Receitas Correntes	17
2.4.4 Receitas de Capital	18
2.5 Transferências.....	19
2.5.1 Fundo de Participação dos Municípios – FPM.....	20
3 METODOLOGIA.....	25
3.1 Correlação de Pearson	26
4 RESULTADOS	27
4.1 Municípios da Amostra	27
4.2 Estudos acerca da dependência dos municípios.....	28
4.3 Execução Orçamentária e Financeira dos Municípios.....	29
4.4 Nível de Dependência	35
4.5 Correlação	38
5 ANÁLISES	42
REFERÊNCIAS.....	43

1 INTRODUÇÃO

O federalismo no Brasil, com a Constituição Federal de 1988, promoveu a descentralização tributária dos municípios permitindo-lhes uma autonomia fiscal e conferindo liberdade para promoverem a própria receita através de recolhimentos tributários a eles designados (ARANTES; SOUSA, 2012). Além desta autonomia, o processo de descentralização trouxe consigo responsabilidades sociais como promover à população acesso a bens e serviços públicos, o que acarreta grandes despesas a serem mantidas.

Nesse sentido Nazareth (2015), afirma que os municípios possuem grande responsabilidade na provisão de serviços públicos, e para manter a capacidade de execução, a Constituição de 1988 aumentou a parcela repassada por meio de transferências intergovernamentais.

Ainda acerca das fontes de receitas, os entes municipais possuem autonomia de arrecadação em dois tributos com grande potencial, o ISS (Imposto Sobre Serviços) e o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano). Entretanto são mais explorados em municípios médios e grandes, nos municípios de menor porte observa-se uma grande deficiência em arrecadação.

Farina, Gouvêa e Varela (2008) descrevem que as transferências constitucionais representam a maior fonte de financiamento das despesas municipais, sendo o FPM – Fundo de Participação dos Municípios o principal repasse.

As transferências intergovernamentais passaram a constituir uma enorme parcela das receitas correntes municipais, em especial o FPM que é uma transferência redistributiva da União para os municípios. Sua principal função é equalizar o desequilíbrio entre arrecadação e despesas. Trata-se também de uma transferência incondicional, possibilitando que os municípios decidam como aplicá-la (MENDES; MIRANDA; COSSIO, 2008).

Bremeaker (2011) afirma que municípios de menor porte demográfico são os mais dependentes desse repasse da União devido sua menor capacidade de consumo, que o afeta na distribuição do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) Estadual. Com menor capacidade de arrecadação tributária, qualquer alteração na porcentagem de distribuição do FPM tem forte impacto nas finanças dos municípios.

Visto que estudos anteriores encontraram singularidades no nível de dependência entre grandes e pequenos municípios, e não se tem encontrado estudos relacionados para os municípios tocaninenses, o presente trabalho pretende analisar as similaridades e discrepâncias entre maiores e menores municípios do estado do Tocantins, em termos

populacionais, em relação à sua dependência para com o FPM.

Os três maiores municípios do Estado do Tocantins que serão analisados são: Palmas, Araguaína e Gurupi. Os três menores são: Oliveira de Fátima, Chapada de Areia e São Félix do Tocantins, de acordo com dados do censo demográfico IBGE (2010).

A principal finalidade da pesquisa é verificar se o nível de dependência desses municípios em relação ao FPM, frente às despesas totais, é diferente entre os maiores e menores municípios.

Para isso será apresentada a execução orçamentária desses municípios no período de 2009-2016, bem como identificar as transferências do FPM nesse período. Com base nesses dados será verificado se existe correlação entre o FPM e a despesa total, e se o nível de dependência do FPM influencia na correlação. Mediante essas análises será determinado o nível de dependência dos municípios da amostra.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Federalismo Fiscal no Brasil

O Brasil é um país com vasta extensão territorial que requer atenção básica de uma ponta a outra, cada região com suas particularidades. Como seria possível compreender e atender as demandas sociais de uma nação de nível continental?

Para Silva (2005, p. 118), a destinação das aplicabilidades fiscais poderiam ocorrer seguindo um dos três modelos:

- A plena centralização: correspondente à forma unitária de governo, cujas funções fiscais são exercidas exclusivamente pelo governo central;
- A absoluta descentralização: modelo teórico em que os governos locais desempenham as competências fiscais;
- A forma federativa: que combina competências centralizadas e competências descentralizadas em um modelo cujas responsabilidades fiscais encontram-se compartilhadas entre os diferentes níveis de governo e suas respectivas unidades federativas

O federalismo no Brasil foi posicionado sem grandes embates. Num primeiro momento a centralização aconteceu no período monárquico, teve grande relevância na constituição do Estado Nacional; seguido da Proclamação da República para combater as exacerbadas disparidades regionais com o desmembramento do Estado unitário. O federalismo passou por momentos de centralização e descentralização em relação ao poder central (PEREIRA, 2010).

Tendo o federalismo foco na descentralização, foi reafirmado na Constituição Federal de 1988 em seu art. 18 que: “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos nos termos desta Constituição”. A ideia acerca do federalismo pode ser compreendida como a distribuição de poderes políticos e constitucionais entre os entes federados. No entanto, na busca por eficiência econômica e racionalidade, o federalismo fiscal transferiu atribuições aos Estados e Municípios, tendo estes a autonomia de arrecadação tributária e prestação de serviços (BIDERMAN, ARVATE, 2004).

2.2 Orçamento no Brasil

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 6º, garantiu os direitos sociais à população brasileira, o que acarreta em obrigações que consequentemente geram despesas. Para custeá-las é necessário adquirir receitas que são arrecadadas através do sistema tributário nacional garantido pela Constituição Federal no art. 145 que diz:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Esse sistema proporcionou arrecadação aos cofres públicos, fazendo-se necessário a criação de ferramentas para gerenciar os recursos e sua distribuição. Dessa forma no art. 165 da CF (1988) foram estabelecidos três instrumentos para compor os orçamentos, são eles: O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais.

O Plano Plurianual (PPA) rege que: “A lei que institui o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas.” (BRASIL, 1988, s/p). Representa um plano de ações que o governo pretende executar, com vigência de quatro anos. Sendo base orientadora para formulação da lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual (MOTA, 2009).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de acordo com segundo parágrafo do art. 165 da CF (1988), “Compreenderá as metas e prioridades da Administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual” (BRASIL, 1988, s/p). Diante disso Kahoma (2013, p. 42-43) destaca que:

A lei de diretrizes orçamentárias tem a finalidade de nortear a elaboração dos orçamentos anuais, compreendidos aqui o orçamento fiscal, o orçamento de investimento das empresas e o orçamento da seguridade social, de forma a adequá-los às diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidos no plano plurianual.

A Lei Orçamentária Anual (LOA), compreenderá as ações do governo para o exercício financeiro a que se referir, elaborada de acordo com o PPA e a LDO aprovados pelo Poder Legislativo. O objetivo da LOA é prever as receitas e fixar as despesas.

Com os instrumentos previstos na CF (1988), receitas e despesas são rigorosamente controladas e inspecionadas. Para propiciar o controle mais eficiente do embolso e desembolso dos recursos públicos de forma simplificada e até mesmo para desmitificar essas ferramentas, foram criadas categorias e classificações para facilitar sua arrecadação e alocação, como veremos a seguir.

2.3 Despesa Pública

Despesa pública é o conjunto de gastos realizados pela Administração Pública. Tem como objetivo financiar as execuções governamentais que propõe manter o funcionamento da máquina pública e o cumprimento das obrigações para com a sociedade. A despesa pública comprova as ações do governo, afim de atingir os seus objetivos, utilizando a receita para o seu custeio (ÁVILA; BÄCHTOLD; VIEIRA 2011).

Kohama (2013) aponta o orçamento como o mecanismo fundamental na administração pública, pois busca orientar a aplicação das receitas e por conseguinte, controlar as despesas. Para tal controle, a lei orçamentária e as leis especiais fixam os gastos designados ao atendimento das demandas sociais, aos acréscimos patrimoniais, pagamentos da dívida pública, devoluções de cauções, restituições, etc.

Dessa forma, todos os gastos públicos são vinculados a uma legislação, sendo vedado que a administração pública realize qualquer ato que envolva dinheiro público sem prévia autorização. Bem como descrito na CF (1988), no art. 167, “São vedados: II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais”.

Outro importante instrumento que regulamenta esse fato é a Lei de Responsabilidade Fiscal, que em seu art. 15, julga não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesas que não estejam de acordo com a LOA.

Em razão dos gastos públicos possuírem distinções torna-se necessário uma classificação para seu melhor ordenamento e controle. À vista disso, as despesas públicas são segmentadas como despesas orçamentárias e dispêndios extraorçamentários.

2.3.1 Classificação das Despesas: Despesas Orçamentárias e Dispêndios Extraorçamentários

O que caracteriza a despesa orçamentária é sua autorização por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de créditos adicionais. Sua execução depende integralmente da aprovação do Poder Legislativo.

Para Mota (2009), as ações do governo a fim de promover defesa nacional, segurança pública, saúde, educação, transporte, trabalho, habitação, etc. necessitam de aplicações financeiras autorizadas na lei orçamentária. Estas ações deverão ser identificadas no exercício financeiro que forem executadas, conforme a competência atribuída na lei 4.320/64 em seu

art. 35, onde regula que “[...] pertencem ao exercício financeiro: II - as despesas nele legalmente empenhadas.” Estas ações são fragmentadas devendo ser diferenciadas, por exemplo: pessoal, materiais, obras, etc. Fato esse, exigido pela lei acima citada.

Os dispêndios extraorçamentários não compõem o orçamento público, dessa forma, não fazem parte da LOA (MCASP, 2016) e não necessitam de autorização legislativa. Podem ocorrer devido a ingressos aos cofres públicos de forma extraorçamentária e que posteriormente serão devolvidos aos seus proprietários na forma de dispêndio extraorçamentário. Não configuram despesa, uma vez que não alteram o patrimônio líquido. Alguns exemplos são: Devolução de depósitos de terceiros, devolução de cauções em dinheiro, quitação de retenções, quitações de restos a pagar.

2.3.1.1 Despesas Orçamentárias Correntes e de Capital

Manter o funcionamento e a manutenção dos órgãos governamentais exige um empenho de dinheiro público, da mesma forma para aquisição de patrimônio. Esses desembolsos não podem ser feitos de forma desordenada e precisam ser relacionados a uma classificação de despesa. Para facilitar a destinação de verba, foram criadas categorias para o emprego desses gastos, que são classificados de acordo com a lei 4.320/64-art. 12 em categorias econômicas correntes e de capital.

Para Kahoma (2013), despesas correntes são todos os gastos operacionais que garantem o funcionamento da administração pública e podem ser identificados por grupos:

- Pessoal e encargos sociais: Pagamento salarial; previdência; obrigações trabalhistas; etc.
- Juros e encargos da dívida: Juros; comissões; encargos de operações de créditos; etc.
- Outras despesas correntes: Material de consumo; pagamento de diárias; auxílio-transporte; etc.

As despesas correntes não contribuem para aquisição de um bem de capital, e podem ainda serem classificadas como despesa efetiva ou despesa no sentido contábil, uma vez que, em regra, tais despesas alteram a situação líquida patrimonial, reduzindo-o (MOTA, 2009).

Por sua vez, as despesas de capital, para Andrade (2013), estão relacionadas aos gastos que aumentam o patrimônio e também reduzem ou extinguem dívidas públicas. Inclui-se nessa categoria: Despesas de investimentos: Aquisição de imóveis, equipamentos, instalações;

execução de obras; etc.; Amortização da dívida: Pagamento, refinanciamento da dívida pública. Inversões financeiras:

Aquisição de imóveis e bens de capital já em utilização; constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital (Lei 4.320/64 art. 12 §5º).

As despesas de capital podem ainda serem classificadas como despesa não efetiva, uma vez que são caracterizadas por substituições patrimoniais não alterando a situação líquida patrimonial. Sua classificação se faz por envolver dois elementos patrimoniais, como é o caso da compra de um veículo, máquinas ou equipamentos, concessão de empréstimos a agricultores, etc. (MOTA, 2009).

Todavia, para que o ente público realize gastos de modo a atender as demandas sociais, é preciso que este tenha recursos financeiros para honrar os compromissos advindos do atendimento de tais demandas, ou seja, é preciso que tenha receitas públicas.

2.4 Receita

Entende-se por receita tudo o que é arrecadado, recebido em recursos financeiros. Na esfera pública receita é o conjunto de ingressos financeiros apurados pelo poder público, com a finalidade de atender às necessidades da população. As fontes mais comuns de arrecadação são os impostos, as contribuições, taxas, entre outros (MOTA, 2009).

A Receita Pública é regulamentada pela lei 4.320/64, que a classifica em: Receita Orçamentária e Receita Extraorçamentária. No art. 11 da referida lei, a Receita Orçamentária é classificada em duas categorias econômicas: Receitas de Capital e Receitas Corrente.

2.4.1 Receita Extraorçamentária

Essa receita não integra a LOA, portanto não está submetida a aprovação legislativa. De acordo com a lei 4.320/64, a receita extraorçamentária é de caráter provisório, não altera o patrimônio líquido do governo pois são constituídas por ativos e passivos exigíveis. É uma circunstância de controle financeiro. Segundo Mota (2009), são recursos financeiros que não pertencem ao governo, no entanto geram obrigações de pagamento a terceiros, como exemplo estão os depósitos em caução, as fianças, entre outros.

2.4.2 Receita Orçamentária

São recursos financeiros arrecadados durante o exercício para aumentar o saldo do erário que se destinam ao pagamento das despesas públicas. Deve-se constar no orçamento para atender às demandas da sociedade por benefícios como: melhorias na rede pública de saúde, construção de escolas, melhoria das estradas, entre outros serviços. Para atingir os objetivos do governo é necessário recursos que viabilize a execução das políticas públicas. A autorização para o governo arrecadar recursos financeiros está garantida na LOA (MCASP, 2017).

A Receita Orçamentária pode ser classificada ainda de acordo com sua procedência, se discrimina em receitas originárias e derivadas, segundo Slomski (2013): Receita Originária são provenientes da exploração do patrimônio público através de prestação de serviços, aluguel, juros entre outras atividades econômicas da gestão pública; Receita Derivada são receitas oriundas da imposição do poder estatal aos cidadãos, de acordo com a lei, na forma de impostos, taxas, contribuições etc.

No art. 11 da Lei 4.320/64 é estabelecida a classificação econômica da receita orçamentária, "A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital."

2.4.3 Receitas Correntes

São Receitas Orçamentárias Correntes as arrecadadas dentro do exercício financeiro e que se destinam a gastos também correntes a fim de financiar execução de programas e ações do governo. Nos termos do parágrafo 1º do art. 11 da Lei 4.320/64:

§ 1º - São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

Deste modo, segundo a Lei 4.320/64

- Receitas tributárias: São receitas derivadas de arrecadação de tributos em geral: impostos, taxas, contribuições de melhoria, pagos pelo contribuinte.
- Receita de contribuições: São receitas resultantes de contribuições sociais e econômicas para manutenção de programas e serviços sociais.

- Receita patrimonial: São arrecadações de receitas provenientes de recebimentos provindos de seu patrimônio mobiliário, imobiliário e participação societária.
- Receitas agropecuária: São receitas advindas da exploração da atividade agropecuária sob domínio do poder público.
- Receitas industriais: São valores arrecadados da exploração da atividade industrial, como a extração de mineral, de construção e outras.
- Receitas de serviços: São as receitas provenientes de serviços prestados, como o de transporte, comunicação, saúde, educação, armazenagem entre outros.
- Transferências correntes: São valores oriundos de transferências intergovernamentais ou privado, designada aos gastos de despesas correntes. Está definida nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
- Outras receitas correntes: São receitas originárias de cobranças de juros, multas, indenizações e restituições entre outras receitas que não se encaixam nas subcategorias anteriores.

2.4.4 Receitas de Capital

São Receitas Orçamentárias de Capital as receitas que se destinam ao pagamento de despesas de capital, obtidos mediante constituição de dívidas, como consta no art. 11 da Lei 4.320/64:

§ 2º - São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o *superávit* do Orçamento Corrente.

Segundo o art. 11 da Lei 4.320/64, as receitas de capital divide-se em operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras receitas de capital:

- Operações de créditos: São recursos financeiros advindos da obtenção de dívida, através de empréstimos e financiamentos internos ou externos para a realização de projetos das entidades públicas.
- Alienação de bens: São receitas obtidas através da venda de bens patrimoniais móveis ou

imóveis, ocorrendo a conversão desses bens e valores em moeda corrente.

- Amortização de empréstimos: Esta se refere ao recebimento de pagamento de empréstimos concedidos a outras entidades.
- Transferências de capital: São recursos destinados a atender despesas classificadas em despesas de capital, oriundos de outras entidades de direito público ou privado.
- Outras receitas de capital: São valores arrecadados oriundos de outras origens que não estão classificadas em nenhuma das fontes anteriores.

A receita orçamentária tem características específicas quanto à sua abordagem do patrimônio líquido. Ela pode ser “efetiva” ou “não efetiva”:

- Receita Orçamentária Efetiva: De acordo com MCASP (2017), são receitas orçamentárias em que se pode identificar ingresso financeiro sem a agregação de dívidas e sem desagregar bens e direitos. São oriundos de arrecadação de tributos, recebimento de aluguéis, serviços prestados etc. A receita efetiva altera o patrimônio líquido de forma aumentativa.
- Receita Orçamentária Não Efetiva: São receitas orçamentárias que não aumentam o patrimônio líquido pois é originária de "mutação patrimonial", como exemplo a conversão em espécie de bens, operações de crédito, etc (MOTA, 2009, p 73).

Dentre as receitas orçamentárias correntes citadas acima, para a finalidade deste trabalho, será detalhada as Transferências correntes que são as transferências intergovernamentais com a finalidade de atender ao orçamento municipal.

2.5 Transferências

Transferências correntes, de acordo com MCASP (2017, p 47),

[...] são recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas de manutenção ou funcionamento relacionadas a uma finalidade pública específica, mas que não correspondam a uma contraprestação direta em bens e serviços a quem efetuou a transferência.

Apesar dos municípios terem capacidade de arrecadação local como o Imposto sobre

Serviços - ISS e Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o montante orçamentário arrecadado não é o suficiente para cumprir com todas as demandas da população, uma vez que municípios de menor porte possuem arrecadação menor. É através dessas transferências que os eles obtêm recursos financeiros além das arrecadações locais, a fim de cumprir com os gastos definidos na LOA de forma a equalizar receitas e despesas no orçamento do período vigente.

Ainda segundo o Manual, existem oito categorias de Transferências correntes, mas neste trabalho será abordado apenas Transferências da União e de suas Entidades que são:

Recursos oriundos das transferências voluntárias, constitucionais ou legais, efetuadas pela União em benefício dos estados, Distrito Federal ou municípios, como as transferências constitucionais destinadas aos Fundos de Participação dos Estados (FPE) e Fundos de Participação dos Municípios (FPM). (MCASP, 2017, p 47).

2.5.1 Fundo de Participação dos Municípios – FPM

É uma transferência obrigatória da União para os municípios. Está legitimada na Constituição Federal de 1988 no art. 159, que diz que a União entregará 22,5% da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) dos municípios. Os parâmetros para distribuição deverão obedecer lei complementar, visando o equilíbrio socioeconômico entre os municípios conforme exigido no art. 161 da CF (1988). As emendas constitucionais 55/2007 e 84/2014, aumentaram um total de 2% no percentual destinado ao FPM, passando a totalizar 24,5% da arrecadação total do IR e do IPI, que irão compor a receita corrente dos municípios.

Os critérios para repartição foram regulamentados no Código Tributário Nacional (CTN). Do total destinado ao FPM será concedido 10% às Capitais dos Estados e 90% aos demais municípios do país. Para o cálculo de distribuição do recurso, deverá ser utilizado dados como o número populacional e a renda *per capita* gerados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A destinação do recurso do FPM segue os seguintes percentuais de distribuição:

Tabela 1: Percentual de distribuição do FPM

Capitais (dos estados)	10%
Reserva (municípios com população superior a 142.633 habitantes)	4,0%
Interior (demais municípios)	86%

Fonte: CTN (2012)

2.5.1.1 Critérios para o cálculo dos coeficientes das capitais

Para o cálculo de distribuição do FPM para as capitais serão utilizados dois elementos: População e renda *per capita* (CTN art.91).

Para definir o elemento População, deverá ser somado o representativo populacional da capital específica com a soma de toda população das capitais. O percentual encontrado definirá o Fator, de acordo com a tabela abaixo:

Tabela 2: Percentual e Fator populacional das capitais

PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO EM RELAÇÃO À DO CONJUNTO DAS CAPITALS:	FATOR
Até 2%	2
Mais de 2% até 5%	
Pelos primeiros 2%	2
Cada 0,5% ou fração excedente, mais	0,5
Mais de 5%	5

Fonte: CTN art. 91 (2012)

Para o elemento Renda *per capita*, obtem-se o fator através do cálculo do inverso da renda *per capita*, que é feito do seguinte modo: Divisão da renda *per capita* nacional pela renda do estado da capital específica.

Tabela 3: Fator renda *per capita* das capitais

INVERSO DO ÍNDICE RELATIVO À RENDA PER CAPITA DA ENTIDADE PARTICIPANTE:	FATOR
Até 0,0045	0,4
Acima de 0,0045 até 0,0055	0,5
Acima de 0,0055 até 0,0065	0,6
Acima de 0,0065 até 0,0075	0,7
Acima de 0,0075 até 0,0085	0,8
Acima de 0,0085 até 0,0095	0,9
Acima de 0,0095 até 0,0110	1,0
Acima de 0,0110 até 0,0130	1,2
Acima de 0,0130 até 0,0150	1,4
Acima de 0,0150 até 0,0170	1,6
Acima de 0,0170 até 0,0190	1,8
Acima de 0,0190 até 0,0220	2,0
Acima de 0,220	2,5

Fonte: CTN art. 90 (2012)

Ao obter os fatores de população e renda *per capita* deve-se multiplicá-los para encontrar o coeficiente de participação na distribuição do FPM.

2.5.1.2 Critérios para o cálculo dos coeficientes das reservas

Os municípios da reserva obedecerão aos critérios estabelecidos para as capitais, alterando apenas a base de cálculo. Também serão utilizados os elementos População, que será encontrado após o cálculo do número populacional do município específico e a soma da população de todos os municípios da Reserva, para assim definir o fator:

Tabela 4: Percentual e Fator populacional dos municípios da reserva

PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO EM RELAÇÃO À DO CONJUNTO DOS MUNICÍPIOS DA RESERVA	FATOR
Até 2%	2
Mais de 2% até 5%	
Pelos primeiros 2%	2
Cada 0,5% ou fração excedente, mais	0,5
Mais de 5%	5

Fonte: Decreto de lei 1.881/81, art. 3º

Para encontrar o elemento Renda, deve-se utilizar o mesmo cálculo da capital, uma vez que pertencem ao mesmo estado.

Tabela 5: Fator renda *per capita* municípios da reserva

INVERSO DO ÍNDICE RELATIVO À RENDA <i>PER CAPITA</i> DA ENTIDADE PARTICIPANTE:	FATOR
Até 0,0045	0,4
Acima de 0,0045 até 0,0055	0,5
Acima de 0,0055 até 0,0065	0,6
Acima de 0,0065 até 0,0075	0,7
Acima de 0,0075 até 0,0085	0,8
Acima de 0,0085 até 0,0095	0,9
Acima de 0,0095 até 0,0110	1,0
Acima de 0,0110 até 0,0130	1,2
Acima de 0,0130 até 0,0150	1,4
Acima de 0,0150 até 0,0170	1,6
Acima de 0,0170 até 0,0190	1,8
Acima de 0,0190 até 0,0220	2,0
Acima de 0,220	2,5

Fonte CTN art. 90 (2012)

Para encontrar o coeficiente de participação da distribuição do FPM dos municípios da

reversa, deve-se multiplicar os fatores de população e renda per capita, assim como nos municípios das capitais.

2.5.1.3 Critérios para o cálculo dos coeficientes do interior

Os municípios do interior deverão seguir apenas o critério do número populacional, conforme tabela abaixo, para encontrar o coeficiente de distribuição do FPM.

Tabela 6: Categoria e coeficiente populacional do município do interior

CATEGORIA DO MUNICÍPIO, SEGUNDO SEU NÚMERO DE HABITANTES	COEFICIENTE
a) Até 16.980	
Pelos primeiros 10.188	0,6
Para cada 3.396, ou fração excedente, mais	0,2
b) Acima de 16.980 até 50.940	
Pelos primeiros 16.980	1,0
Para cada 6.792 ou fração excedente, mais	0,2
c) Acima de 50.940 até 101.880	
Pelos primeiros 50.940	2,0
Para cada 10.188 ou fração excedente, mais	0,2
d) Acima de 101.880 até 156.216	
Pelos primeiros 101.880	3,0
Para cada 13.584 ou fração excedente, mais	0,2
e) Acima de 156.216	4,0

Fonte: CTN art. 91 (2012)

2.5.1.4 Distribuição do FPM

Compete ao Tribunal de Contas da União (TCU) calcular o coeficiente, comunicar ao Banco do Brasil e publicar em Decisão Normativa até o último dia de cada exercício, conforme determinação do art. 92 do CTN.

O repasse do FPM deverá ser creditado pelo Banco do Brasil aos municípios até o último dia útil de cada mês, em conta específica, exclusiva para essa finalidade. O recurso deve ser entregue de forma fragmentada, no que se refere a cada imposto, calculados com base nos totais creditados no mês anterior (art.93, CTN).

3 METODOLOGIA

Considera-se este trabalho uma pesquisa qualitativa, com informações descritivas sobre o tema apresentado, onde a análise do pesquisador acontece de forma indutiva (BOAVENTURA, 2004). De acordo com Marconi e Lakatos (2013), do ponto de vista dos objetivos, o trabalho se caracteriza como uma pesquisa exploratória.

Com o intuito de aumentar a familiaridade do pesquisador com o problema, foi realizado levantamento bibliográfico, como forma de obter informações acerca do tema, como também explorar exemplos de conteúdos relacionados à pesquisa. Do ponto de vista dos procedimentos técnicos, foram analisados documentos institucionais que tornou possível averiguar o nível de dependência dos municípios tocaninenses citados.

Os dados dos municípios para análise foram obtidos através do site do IBGE e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), compreendendo informações do período de 2009 a 2016.

A pesquisa aborda 6 municípios dos 139 existentes no estado do Tocantins. A seleção destas cidades tiveram como critério: os três maiores e três menores em sentido decrescente em número de pessoas segundo as fontes do IBGE. Os dados do número populacional é determinante para o percentual do repasse do FPM, desse modo, é a informação fundamental para esta pesquisa. Além desta informação, foram analisadas as similaridades e discrepâncias do coeficiente do repasse aos municípios para se chegar à conclusão deste trabalho.

Para ser possível a análise de dependência dos municípios, deve-se definir na tabela 7 a qual porcentagem ele pertence. Quanto mais próximo de 100%, mais dependente será o município, e quanto mais próximo de 0%, menos dependente será o município do repasse do FPM. Essa dependência é definida pela relação entre o FPM e a despesa total do município.

Tabela 7: Nível de dependência FPM X Despesa Total

NÍVEL DE DEPENDÊNCIA	%
Dependência total do FPM	De 81% à 100%
Dependência acentuada do FPM	De 61% à 80%
Dependência moderada do FPM	De 41% à 60%
Baixa dependência do FPM	De 21% à 40%
Baixíssima dependência do FPM	De 0% à 20%

Fonte: Elaborado pelas autoras

3.1 Correlação de Pearson

O coeficiente de correlação de Pearson (r), Filho et al. (2009) é uma mensuração de associação linear entre duas medidas, ou seja, ele verifica a variância compartilhada que vai de -1 a 1. O sinal indica direção positiva ou negativa do relacionamento e o valor sugere a força da relação entre as variáveis. Uma correlação perfeita (-1 ou 1) indica que o escore de uma variável pode ser determinado exatamente ao se saber o escore da outra. No outro oposto, uma correlação de valor zero indica que não há relação linear entre as variáveis. Para o cálculo, é utilizada a fórmula abaixo:

$$r = \frac{\sum (x_i - \bar{x})(y_i - \bar{y})}{\sqrt{(\sum (x_i - \bar{x})^2)(\sum (y_i - \bar{y})^2)}}$$

De modo a atingir os objetivos deste trabalho, foi verificado se há correlação entre o FPM e a despesa total dos municípios abordados, e se a correlação aumenta com a elevação da dependência do FPM. Para o cálculo do coeficiente de correlação de Pearson (r), é utilizado como variável dependente a Despesa Total, e como variável independente a receita de FPM.

O primeiro objetivo desta análise foi verificar se existe uma relação linear entre a variação do FPM e a variação da Despesa Total, e em segundo momento, se essa correlação varia de acordo com o nível de dependência do município para com o FPM.

4 RESULTADOS

Neste tópico serão apresentados os resultados para os objetivos pretendidos. Será abordado a execução orçamentária e financeira dos municípios da amostra, para se ter uma visão geral da situação destes. Em seguida será definido o nível de dependência da Despesa Total para com o FPM. Por conseguinte a correlação entre as variáveis citadas na metodologia.

Ressalte-se que apesar de no referencial teórico ter se conceituado em detalhes as classificações da receita e despesa, inclusive por categoria econômica e grupo natureza de despesa, na análise dos resultados, tendo em vista os objetivos do estudo, serão trabalhos unicamente a receita tributária, que é a principal receita que os municípios tem plena gestão de sua execução, o FPM, a receita total e a despesa total.

4.1 Municípios da Amostra

Para delimitar os municípios da amostra foi utilizado o critério tamanho populacional. Foram selecionados os três maiores: Palmas, Araguaína e Gurupi; e os três menores: São Félix do Tocantins, Chapada de Areia e Oliveira de Fátima.

Ressalta-se que o município mais populoso é a capital Palmas com 228.332 habitantes. Está localizada no centro do estado com 2218,9 km² de extensão territorial segundo IBGE censo 2010. Tem orçamento aprovado para o ano de 2017 no valor de R\$1.267.473.537,00 (SICONFI, 2017). No entanto, o cálculo de repasse do FPM para capitais é diferenciado, mas para este trabalho, não afetará a análise dos resultados, uma vez que será objeto de estudo a dependência do município em relação ao repasse do FPM e não a forma de cálculo utilizada para sua distribuição.

O município de Araguaína, segundo maior do estado com 150.484 habitantes, está localizado ao norte do Tocantins com área total de 4000,4 km² (IBGE, 2010). De acordo com dados do SICONFI, 2017, o orçamento para o ano em exercício foi de R\$445.000.000,00.

O terceiro município em tamanho populacional é Gurupi com 76.755 habitantes, localizado ao Sul do estado com uma área territorial de 1836,1km². O orçamento para o ano de 2017 foi aprovado no valor de R\$324.000.000,00 (SICONFI, 2017).

Os três menores municípios em tamanho populacional, ainda segundo IBGE 2010, em ordem decrescente são: São Félix do Tocantins, localizado a leste do estado com 1.437 habitantes, área territorial de 1908,7 km², e orçamento para 2017 em 14.000.000,00. Chapada

de Areia, localizada a sudoeste do estado com 1.335 habitantes, área territorial 659,2 km², e orçamento para o exercício financeiro vigente no valor de R\$9.611.000,00. O menor município é Oliveira de Fátima com 1.037 habitantes, está localizado também a sudoeste de Tocantins, com área total de 205,8 km², e orçamento para 2017 em R\$9.744.900,00 (SICONFI, 2017).

4.2 Estudos acerca da dependência dos municípios

Massardi e Abrantes (2016), aplicaram seus estudos a respeito do nível de dependência dos municípios em relação ao FPM no estado de Minas Gerais, no período de 2004 – 2009, no intuito de identificar a representatividade da transferência na composição das receitas dos municípios mineiros. No qual se obteve o resultado de que grande parte dos municípios possuem uma dependência superior a 50% em relação ao recurso. A priori, àqueles que possuem população inferior a 20 mil habitantes, apontando que o grau de dependência está associada a dimensão do município.

Já Boa Vista RR, foi objeto de estudo para os autores Arantes e Sousa (2012) observando o período de 2001 a 2011. Buscaram elucidar a importância, dependência e o impacto das reduções do FPM para o município.

Constataram que Boa Vista não teve oscilações de coeficiente referente ao cálculo de distribuição do FPM entre 2001 e 2007, beneficiando assim o crescimento da capital de Roraima. No entanto, em 2008, por mudanças nos critérios de apuração do PIB, uma queda no repasse da transferência afetou a economia do município resultando em déficit nas receitas líquidas. Destaca-se a instabilidade fiscal e a dificuldade de se manter com recursos próprios.

Outro importante estudo foi realizado por Castro e Regatieri (2014) a respeito do impacto do FPM sobre os gastos públicos municipais por função: análise através de uma regressão em descontinuidade. Buscou-se identificar o impacto do FPM acerca dos gastos dos municípios por setores. Apontaram que municípios maiores, por terem maior *know-how* para arrecadação própria, conseguem aplicar a renda adicional do FPM em setores que favorecem a sociedade. Enquanto aqueles com menor número de população tem dificuldade de ampliar investimentos em campos sociais pela dependência ao recurso.

À vista disso, podemos observar que municípios com menor número populacional possuem grande dificuldade de arrecadação própria, tornando-se totalmente dependente das

transferências intergovernamentais, em especial ao FPM, que deixa de ser um recurso adicional para ser principal fonte de receitas para manutenção básica dos municípios.

4.3 Execução Orçamentária e Financeira dos Municípios

PALMAS

Tabela 8: Execução orçamentária do município de Palmas

PALMAS	RECEITAS			DESPESA
	TRIBUTÁRIA	FPM	TOTAL	TOTAL
2009	55.130.731,98	145.426.296,82	417.424.123,03	381.522.308,29
2010	69.279.563,64	147.551.114,28	449.532.522,13	418.006.456,19
2011	76.428.474,08	195.610.503,70	547.832.116,56	490.067.990,39
2012	100.059.029,48	182.088.867,97	651.789.237,73	584.961.477,33
2013	121.967.773,10	195.044.508,71	746.902.104,97	598.128.141,79
2014	183.585.961,04	215.748.873,56	899.887.178,57	788.876.503,58
2015	191.234.199,45	225.513.160,72	941.989.919,84	822.829.584,89
2016	194.428.826,17	258.970.578,02	1.114.885.400,07	921.905.021,68

Fonte: Elaborado pelas autoras

O maior município do Estado, Palmas, dispõe de números que demonstram o aumento nas receitas e também nas despesas. Em 2009 a receita tributária fechou em R\$55.130.731,98, a transferência do FPM em R\$145.426.296,82, as receitas totais no valor de R\$417.424.123,03 e despesa total no valor de R\$381.522.308,29, isso equivale percentualmente a 13,21% de receitas tributárias, 34,84% de FPM, e 100% das receitas totais.

No ano de 2012 houve um aumento considerável na arrecadação de receita tributária, que em 2011 tinha o percentual frente a receita total de 13,95%, e em 2012 subiu para 15,35%. Por outro lado foi o único ano com registro de queda no repasse do FPM entre os anos citados, caiu de 35,71% em 2011 para 27,94% em 2012. A receita total continuou crescente chegando a R\$651.789.237,73, assim como a despesa total R\$584.961.477,33.

Já no ano de 2014 o aumento das receitas e despesas tiveram um salto maior: receita tributária passou para R\$183.585.961,04, ou seja, 20,40% da receita total; FPM para

R\$215.748.873,56, o que equivale a 23,98% do total. A receita total fechou em R\$899.887.178,57; e despesa total R\$788.876.503,58.

No ano de 2016 o crescimento das receitas e despesas continuaram de forma mais leve: Tributária R\$194.428.826,17, ou 17,44% da receita total; FPM R\$258.970.578,02, ou 23,23% da receita total; total R\$1.114.885.400,07; e despesa total R\$921.905.021,68.

Na média em termos percentuais, Palmas apresenta 16,55% de Receita Tributária e 28,75% de FPM, isso sobre a Receita total, sendo as duas receitas mais representativas de todas as rubricas arrecadadas. Logo, em média quase um terço da Receita do município é formada por repasses constitucionais.

ARAGUAÍNA

Tabela 9: Execução orçamentária do município de Araguaína

ARAGUAÍNA	RECEITAS			DESPESA
	TRIBUTÁRIA	FPM	TOTAL	TOTAL
2009	16.735.327,43	18.519.877,92	120.660.987,09	115.094.888,50
2010	19.811.242,78	23.839.110,21	159.760.993,17	159.009.176,87
2011	22.741.093,17	49.684.653,53	200.526.067,34	182.600.953,58
2012	29.286.563,95	51.084.777,75	173.492.083,08	215.973.306,96
2013	37.333.438,07	54.744.451,92	276.615.768,99	236.456.518,14
2014	39.272.659,98	60.131.819,52	304.547.230,28	269.753.537,73
2015	44.328.709,98	61.670.883,15	337.516.471,72	297.688.159,91
2016	51.029.061,50	73.445.342,45	409.903.403,53	347.391.933,34

Fonte: Elaborado pelas autoras

O município de Araguaína arrecadou em 2009 R\$16.735.327,43 de receita tributária, ou 13,87%. Recebeu a transferência de FPM no valor de R\$18.519.877,92, o equivalente a 15,35%. Fechou a receita total em R\$120.660.987,09 e a despesa total no valor de R\$115.094.888,50.

Araguaína também mostra aumento em suas receitas e despesas, contudo, em 2012 consta o maior percentual de repasse do FPM 29,45%. A receita tributária ficou em 16,88%

da receita total. A receita total fechou em R\$173.492.083,08 e despesa total em R\$215.973.306,96.

O ano de 2016 registrou os seguintes valores: tributária R\$51.029.061,50 (12,45%); FPM R\$73.445.342,45 (17,92%); receita total R\$409.903.403,53; e despesa total R\$347.391.933,34. A média de arrecadação de Araguaína não ficou muito diferente, fechou em 13,31% de receita tributária e 20,03% de repasse do FPM.

GURUPI

Tabela 10: Execução orçamentária do município de Gurupi

GURUPI	RECEITAS			DESPESA
	TRIBUTÁRIA	FPM	TOTAL	TOTAL
2009	9.976.660,60	14.782.175,48	347.391.933,34	65.214.667,99
2010	17.575.414,43	15.876.637,37	75.079.496,39	74.473.392,01
2011	16.719.675,56	19.305.537,16	146.544.146,23	150.409.571,26
2012	15.236.027,11	19.905.344,30	157.156.709,71	143.807.849,65
2013	14.383.454,01	21.407.364,13	190.928.462,74	150.429.818,16
2014	18.190.838,94	24.771.397,02	205.535.760,11	170.592.519,38
2015	21.596.239,10	26.046.483,29	244.849.627,96	201.247.402,81
2016	21.389.564,60	29.809.722,52	253.968.393,56	221.445.792,52

Fonte: Elaborado pelas autoras

O terceiro maior município do Estado, Gurupi, tem os maiores percentuais de repasse do FPM nos anos de 2009 (20,54%) e 2010 (21,15%). Em 2009 a receita tributária ficou com o percentual de 13,86% e o FPM com 20,54% do valor da receita total de R\$347.391.933,34; e despesa total em R\$65.214.667,99.

No ano de 2013 foi o menor valor da receita tributária arrecadada de acordo com os anos analisados, com valor de R\$14.383.454,01, o equivalente a 7,53%. O FPM do mesmo ano mostra leve crescimento R\$21.407.364,13, ficando com o representativo de 11,21% da receita. A receita total também teve leve crescimento, fechando em R\$190.928.462,74 e a despesa total R\$150.429.818,16.

Em 2016 a variação também foi pequena, receita tributária ficou no valor de R\$21.389.564,60 (8,42%); FPM R\$29.809.722,52 (11,74%); receita total R\$253.968.393,56 e despesa total R\$221.445.792,52.

Assim, em média, a receita tributária do município de Gurupi ficou em 11,50%, enquanto o repasse do FPM ficou em 14,15%. Observa-se que dos três maiores municípios tocantinenses, Gurupi é o que tem menor representação percentual no repasse do FPM.

SÃO FELIX DO TOCANTINS

Tabela 11: Execução orçamentária do município de São Felix do Tocantins

SÃO FELIX DO TO	RECEITAS			DESPESA
	TRIBUTÁRIA	FPM	TOTAL	TOTAL
2009	152.354,00	3.411.272,00	3.944.729,00	4.306.772,00
2010	129.950,00	3.663.840,00	4.481.189,00	4.405.439,00
2011	139.593,07	4.455.123,94	5.503.734,95	5.318.465,85
2012	158.342,82	4.593.540,99	6.280.340,19	6.520.401,37
2013	187.736,56	4.940.160,97	7.380.220,91	6.099.327,04
2014	197.173,60	5.308.156,48	8.295.938,95	6.953.964,56
2015	256.397,82	5.346.929,76	10.220.453,51	8.585.796,91
2016	209.601,77	6.133.118,80	12.335.502,00	10.489.547,55

Fonte: Elaborado pelas autoras

O município de São Félix do Tocantins tem em sua tabela baixos números de receita tributária. Em 2009 o valor ficou em R\$152.354,00, ou seja, 3,86% enquanto o FPM possui valores altos, R\$3.411.272,00, que significa um percentual de 86,48%. A receita total R\$3.944.729,00; e despesa total R\$4.306.772,00.

Observa-se que o menor percentual de receita tributária arrecadada nesse município foi no ano de 2016, com 1,70%, diante de 49,72% de FPM.

Em média, São Félix tem arrecadação tributária no percentual de 2,62%, enquanto FPM está em 69,41% da receita total. É um resultado discrepante entre as duas fontes de receitas. Aqui, já se comparando o município, que é um dos três menores, com os percentuais dos três maiores apresentados anteriormente, se percebe uma situação bastante diferente. Enquanto no

primeiro grupo a participação do FPM sobre a receita total na média ficou abaixo dos 30%, aqui, esta média foi mais que o dobro, o que reforça o conhecimento geral de que municípios menores são muito mais dependentes do FPM do que municípios maiores.

CHAPADA DE AREIA

Tabela 12: Execução orçamentária do município de Chapada de Areia

CHAPADA DE AREIA	RECEITAS			DESPESA
	TRIBUTÁRIA	FPM	TOTAL	TOTAL
2009	102.380,16	3.413.397,60	4.158.846,00	4.257.405,11
2010	152.624,30	3.663.839,40	4.802.352,78	6.476.471,14
2011	85.363,26	4.455.123,94	6.707.743,31	5.487.667,91
2012	177.441,50	4.593.540,99	6.995.230,69	6.391.924,63
2013	129.220,25	4.940.160,97	7.744.049,95	6.875.009,79
2014	95.766,37	5.308.156,48	8.638.032,47	7.162.997,50
2015	122.120,77	5.283.646,35	8.778.684,14	7.763.663,05
2016	165.662,74	6.568.790,07	9.907.048,90	8.091.646,21

Fonte: Elaborado pelas autoras

Chapada de Areia, o segundo menor município do estado, também tem baixos valores na arrecadação de receita tributária. Em 2009 o valor foi de R\$102.380,16, enquanto o repasse do FPM foi de R\$3.413.397,60. Em valores percentuais significa que a receita tributaria teve 2,46% e o repasse do FPM 82,08% frente a receitas totais no valor de R\$4.158.846,00. A despesa total desse mesmo ano ficou em R\$4.257.405,11.

Percebe-se que a receita tributária não é crescente como nos três maiores municípios. Os valores oscilam, em um ano maior, no ano seguinte ele cai. Em 2016 o valor fica em R\$165.662,74. Por outro lado, o repasse do FPM só aumentou de acordo com os anos analisados, chegou a R\$6.568.790,07 em 2016. Em termos percentuais, a receita tributária teve uma participação de 1,67% nas receitas totais, enquanto o FPM foi de 66,30% do valor de R\$9.907.048,90 da receita total de 2016 pra uma despesa total de R\$8.091.646,21.

Analisando a média do município Chapada de Areia, a receita tributaria fica com 1,91%, e o repasse do FPM com 67,77% frente as receitas totais dos oito anos avaliados.

OLIVEIRA DE FÁTIMA

Tabela 13: Execução orçamentária do município de Oliveira de Fátima

OLIVEIRA DE FÁTIMA	RECEITAS			DESPESA
	TRIBUTÁRIA	FPM	TOTAL	TOTAL
2009	509.216,24	3.411.272,41	4.594.942,41	4.668.240,19
2010	1.235.223,48	3.663.839,40	5.876.716,39	5.568.569,61
2011	707.283,75	4.455.123,94	6.111.630,15	6.268.713,97
2012	211.888,54	4.593.540,99	5.895.736,55	6.208.920,37
2013	356.538,15	4.946.443,09	7.392.549,04	6.666.935,42
2014	382.900,64	5.308.156,48	8.534.840,50	8.500.950,35
2015	311.913,90	5.644.672,72	9.891.505,22	8.259.282,53
2016	293.738,95	6.568.790,07	11.591.518,27	9.554.784,22

Fonte: Elaborado pelas autoras

Assim como os demais municípios menores citados anteriormente, Oliveira de Fátima é um município com baixa receita tributária. Em contrapartida o repasse do FPM é alto, e mostra crescimento a cada ano. Em 2009, a receita tributária foi de R\$509.216,24; o FPM R\$3.411.272,41; a receita total R\$4.594.942,41 e despesa total R\$4.668.240,19.

O ano de 2010 chama a atenção pelo aumento na arrecadação da receita tributária que saltou de 11,08% em 2009 para 21,02% em 2010, em valores percentuais do total das receitas. Nos demais anos, ocorre variações de aumento e queda na arrecadação tributária, enquanto o repasse do FPM se mantém crescente.

Em 2016 a receita tributária teve o valor de R\$293.738,95, ou seja, 2,53%, um dos menores valores de todos os anos citados; o FPM ficou em R\$6.568.790,07, o equivalente a 56,67%; a receita total R\$11.591.518,27 e a despesa total em R\$9.554.784,22. Em média, o município Oliveira de Fátima tem 7,78% de arrecadação tributária, enquanto o FPM tem 66,28% de participação nas receitas totais.

Em linhas gerais observou-se o que era previsto, como diagnosticado em estudos anteriores, que nos municípios maiores a participação do FPM na receita total é menor,

enquanto que nos municípios pequenos se tornam bastante dependentes do FPM, com médias girando em torno dos 70% da receita total.

Ratificando tal conclusão, Souza et.al (2007, p 9), em trabalho com o objetivo de avaliar o nível de dependência financeira em relação às transferências intergovernamentais e estimar o empenho de arrecadação tributária dos municípios da Zona da Mata Mineira, concluíram que

[...] os resultados obtidos confirmam o que se esperava para a estrutura de financiamento dos municípios, ou seja, grande dependência em relação as transferências intergovernamentais, principalmente o FPM e baixa participação dos impostos no financiamento das despesas municipais.

No próximo tópico será abordado de forma detalhada a representatividade do FPM frente as despesas totais de cada município e a identificação do nível dessa dependência.

4.4 Nível de Dependência

O nível de dependência de cada município será classificado a partir dos percentuais apresentados na tabela 7, constante no item 3.2 da metodologia, e incluída abaixo novamente. Ressalta-se que nesta seção incluímos cores distintas nos cinco níveis de classificação da dependência para uma melhor identificação visual dos percentuais de dependência de cada município.

Tabela 14: Classificação do nível de dependência ao FPM

IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE DEPENDÊNCIA	%
Dependência total do FPM	De 81% à 100%
Dependência acentuada do FPM	De 61% à 80%
Dependência moderada do FPM	De 41% à 60%
Baixa dependência do FPM	De 21% à 40%
Baixíssima dependência do FPM	De 0% à 20%

Fonte: Elaborado pelas autoras

Tabela 15: Nível de dependência dos municípios em relação ao FPM

ANO	MUNICÍPIO					
	PALMAS	ARAGUAÍNA	GURUPI	SÃO FELIX DO TO	CHAPADA DE AREIA	OLIVEIRA DE FÁTIMA
2009	38,12%	16,09%	22,67%	79,21%	80,18%	73,07%
2010	35,30%	14,99%	21,32%	83,17%	56,57%	65,79%
2011	39,91%	27,21%	12,84%	83,77%	81,18%	71,07%
2012	31,13%	23,65%	13,84%	70,45%	71,86%	73,98%
2013	32,61%	23,15%	14,23%	81,00%	71,86%	74,19%
2014	27,35%	22,29%	14,52%	76,33%	74,11%	62,44%
2015	27,41%	20,72%	12,94%	62,28%	68,06%	68,34%
2016	28,09%	21,14%	13,46%	58,47%	81,18%	68,75%
MÉDIA	31,28%	21,55%	14,60%	71,85%	72,80%	69,29%

Fonte: Elaborado pelas autoras

O município de Palmas no ano 2009, apresenta uma de suas maiores porcentagens em relação a dependência do FPM, 38,12%, ficando atrás somente de 2011, registrado com 39,91%. Nesses dois anos citados o resultado se classifica em: “Baixa” dependência do FPM. Assim como em 2016, com 28,09% de dependência. Em relação aos demais municípios maiores, Palmas apresenta um percentual um pouco maior.

No geral, em que pese a média do período ter ficado em 31,28%, percebe-se uma redução nos níveis de dependência com o FPM, sendo que os três últimos anos da amostra esse percentual ficou abaixo dos 30%, o que pode significar uma melhora no desempenho de arrecadação das receitas próprias do ente, oscilando entre 27% à 28%.

O segundo maior município do Estado, Araguaína, apresenta níveis de dependência diferentes em 2009 e 2010 em relação aos demais anos, sendo classificado como um município de “Baixíssima” dependência do repasse do FPM. Nos outros anos o percentual se eleva, alterando sua classificação, sendo agora um município com “Baixa” dependência do FPM.

Araguaína inicia essa dependência em 16,09% em 2009, cai para 14,99% em 2010 e tem uma elevação acentuada para o ano seguinte, chegando a 27,21%, saindo da classificação de “Baixíssima” dependência, passando para “Baixa” dependência. Nos anos seguintes esses percentuais vão caindo sistematicamente, porém num ritmo baixo, o que deixa Araguaína com uma média para todo o período de 21,55% de dependência, enquadrando-se assim no nível de Baixa dependência.

O terceiro maior município tocantinense, Gurupi, apresenta nos anos de 2009 e 2010 as menores porcentagens de dependência do FPM, 22,67% e 21,32% respectivamente, demonstrando “Baixa” dependência do repasse. Nos demais anos ocorre uma mudança para “Baixíssima” dependência do FPM, isto porque, na média geral do período, seu nível de dependência ficou em 14,6%, a menor dependência dos seis municípios que compõem o estudo.

Observa-se que Gurupi, mesmo na terceira colocação em tamanho populacional no estado, obteve o menor nível de dependência do repasse, ficando a frente de Araguaína e Palmas. Tal resultado poderá ser explorado em outros trabalhos, como sugestão para estudos posteriores, uma vez que não é foco deste estudo averiguar os fatores que afetam o nível de dependência dos entes.

Os menores municípios apresentam maiores percentuais na dependência com o FPM. São Felix do Tocantins, desde 2009, registra uma dependência “Acentuada” do repasse. O nível muda somente no ano de 2016, quando a porcentagem cai para 58,47%, sendo classificado agora como dependência “Moderada” do FPM.

Chapada de Areia tem relativo “Baixo” nível de dependência do FPM somente no ano de 2010, com 56,57%, que significa uma dependência “Moderada”. Nos demais anos, principalmente em 2016, o nível se eleva agora para 81,18%, passando a ter uma dependência “Total” do repasse do FPM. Na média o município ficou com 72,80% de dependência, que significa uma dependência “Moderada”, comprovando que municípios pequenos tem média mais elevada no nível de dependência do FPM.

Oliveira de Fátima é o município com menor nível em média de dependência entre os três menores municípios apresentados neste trabalho. O ano de 2014 foi o menor percentual de dependência, com 62,44%. O ano de maior porcentagem é 2013, com 74,19, mantendo nível de dependência “Acentuada” do FPM. No entanto mesmo com menor

porcentagem de dependência do repasse, o município manteve-se linear ao mesmo nível de dependência em todos os anos analisados.

Por fim, com base nas informações extraídas da tabela 15, percebe-se que o nível de dependência dos municípios menores é bem mais acentuado que os municípios maiores, o que ratifica os resultados encontrados por Abrantes e Massardi (2016), que aborda em seus estudos sobre o nível de dependência dos municípios de Minas Gerais em relação ao FPM. Quanto menor o tamanho do município, maior será sua dependência com o recurso.

No trabalho dos autores Souza et al. (2007), é levantado o estudo, além do tamanho do município em termo populacional, a arrecadação tributária. Trabalhado com regressão em dados de painel, a pesquisa expôs que os municípios da Zona da Mata com maior arrecadação tributária, ou seja, os maiores municípios tinham menor dependência do FPM. Já os municípios com menor arrecadação em tributos, que são os menores municípios, tem maior dependência do FPM. No entanto todos os municípios apontam dependência do repasse do Fundo de Participação Municipal.

Esse dois trabalhos citados, corroboram com o resultado da dependência para com o FPM desta pesquisa. É seguro dizer que o tamanho do município em relação a faixa populacional é uma grande determinante para a dependência de transferências intergovernamentais, especificamente do FPM que é objeto levantado neste trabalho.

4.5 Correlação

Neste tópico está a apresentação dos resultados das correlações entre as variáveis FPM (independente) e Despesa Total (dependente), para medir a intensidade da reação linear ou não-linear entre elas, a fim de apontar se há impacto do recurso nos dispêndios municipais. Para tal, observar-se-a os seguintes critérios:

Correlação de Pearson = r

$r = 1$ (Correlação Perfeita Positiva)

$r = -1$ (Correlação Perfeita Negativa)

$r = 0$ (Não há correlação)

Tabela 16: Correlação de dependência

MUNICÍPIO	PALMAS	ARAG.	GURUPI	SÃO FELIX	CHAP. DE AREIA	OL. DE FÁTIMA
NÍVEL MÉDIO DE DEPENDÊNCIA	31,28%	21,55%	14,60%	71,85%	72,80%	69,29%
CORRELAÇÃO (r)	0,95	0,94	0,96	0,94	0,85	0,97

Fonte: Elaborado pelas autoras

A análise dos resultados aponta que os seis municípios da amostra possuem uma correlação positiva, no qual os recursos do FPM influenciam de forma linear nas despesas dos entes. Tendo todos os municípios juntos uma correlação média de 0,93, significa que para cada R\$1,00 (um real) arrecadado de FPM, em média, os municípios aumentam seus gastos em R\$0,93 (noventa e três centavos).

Passando à análise individualizada por município, percebe-se que Palmas possui dependência média com o recurso do FPM de 31,28%, e detém uma correlação de 0,95, ou seja, para cada unidade proveniente do recurso ela vincula 0,95 unidade na despesa total. É uma correlação relativamente alta, chegando próximo ao nível de uma correlação positiva perfeita, o que demonstra uma relação muito próxima entre a arrecadação do FPM e a despesa total.

Araguaína depende em média 9,73% a menos que Palmas com relação ao recurso do FPM, no entanto, sua correlação se mantém próxima com a capital. Para cada unidade recebida vincula-se 0,94 na despesa total. Apresenta mesmo quadro positivo de correlação que Palmas.

Gurupi surpreende por ter uma média de 14,60% de dependência com o recurso FPM, sendo considerada relativamente baixa, se comparada aos outros dois grandes municípios da amostra. Tal ocorrência é justificada através de fontes de recebimentos por meio de receitas correntes, entretanto esse fator não influencia a forma linear da correlação, pois para cada unidade recebida aumenta-se 0,96 na despesa total. Consolidando com esse resultado uma correlação positiva quase perfeita entre os três maiores municípios do Tocantins.

O cenário não muda no demonstrativo dos três menores municípios da amostra. Existe um equilíbrio para cada unidade recebida e sua aplicação, apesar da dependência média com o FPM ser 71,31%.

Para cada unidade recebida São Feliz do Tocantins aumenta 0,94 unidades na despesa total, ficando na mesma média de correlação que Araguaína. Chapada de Areia foi o município que teve o menor indicador de correlação, 0,85 unidade na despesa total. Oliveira de Fátima foi o que mais se aproximou de uma correlação linear 100%, para cada unidade recebida aumenta-se 0,97 na despesa total. Nessa análise pode-se observar que São Félix do Tocantins e Oliveira de Fátima encontram-se pariformes ao quadro dos maiores municípios, apontando uma correlação muito forte, quase perfeita. Já Chapada de Areia indica uma correlação apenas forte.

Através dos dados levantados, níveis de dependência dos três maiores e três menores municípios do Estado do Tocantins, e a correlação entre a receita do FPM e a despesa total dos mesmos, foi possível identificar que para todos os municípios da amostra a correlação FPM x Despesa Total é bastante forte, ficando abaixo de 0,9, na média, apenas o município de Chapada de Areia.

No estudo realizado em 112 municípios da Zona da Mata mineira, os autores buscaram identificar, além do nível de dependência do FPM dos municípios, se existe relação do repasse com a despesa corrente, através da regressão com dados em painel, como citado no tópico anterior.

O resultado alcançado mostra que se houver aumento de 1% do FPM por habitante, irá gerar aumento de 0,53% nas despesas correntes dos municípios analisados da Zona da Mata (SOUZA et al., 2007). Apesar de o objeto analisado ser despesas correntes, este resultado confirma a análise realizada no presente trabalho, além da dependência quanto ao repasse do FPM, ratificando o desfecho da correlação entre as variáveis FPM e despesa total.

Passando a uma análise acerca da relação entre o nível de dependência e a correlação entre as variáveis da amostra, percebe-se que não há qualquer relação linear entre elas, uma vez que a dependência média dos três maiores municípios fica por volta dos 20%, e dos três menores em torno dos 70%, a correlação dos seis, com exceção de Chapada de Areia, fica em média por volta de 0,95. Isso é corroborado ao analisar os municípios de Gurupi, que possui a menor dependência e uma correlação de 0,96 e Chapada de Areia que depende 72,80% apresenta uma correlação de 0,85.

Na busca por outros estudos que tratem de análises que colaborem com o presente trabalho, além de Souza et al. (2007), outro estudo que analisa o impacto do FPM sobre as despesas está o dos autores Castro e Regatieri (2014). O trabalho foi realizado em todo

território brasileiro acerca do impacto do FPM sobre os gastos públicos municipais por função, utilizando como método analítico a regressão em descontinuidade. O resultado obtido revela que se aumentar um real *per capita* na transferência do FPM, aumenta R\$1,40 (um real e quarenta centavos) no gasto *per capita em* educação, isso no quadro dos municípios maiores com aproximadamente 22.773 habitantes. Todavia os municípios com menor número de habitantes, não acompanham esse aumento na despesa por possuírem dificuldades em elevar seus gastos em áreas sociais, por serem mais dependentes do repasse do FPM.

Schlesinger e Rolim (2008) agregam ao estudo acima citado, ao analisarem o impacto de transferências intergovernamentais sobre os gastos de 81 municípios paranaenses. Constataram que pelo menos na região Sudoeste do Estado, quanto mais se eleva o repasse do FPM no total das receitas, mais se gasta em educação, em termos *per capita*.

Ante todo o exposto acima, no presente trabalho, a correlação maior encontrada, com uma média acima de 0,90% se dá ao fato de que foi considerado apenas uma variável, o FPM, porém, se houvessem outras variáveis no trabalho, com um estudo via Regressão Múltipla por exemplo, a tendência natural seria esse percentual da variável FPM baixar e ceder espaço aos percentuais das demais variáveis.

5 ANÁLISES

A pesquisa aponta que os três menores: São Félix do Tocantins, Chapada de Areia e Oliveira de Fátima, possuem uma dependência média de 71,31%. Tendo esses, uma população inferior a 1.500 habitantes, característica que é utilizada como indicador para base de cálculo do coeficiente para distribuição do recurso.

Já a capital Palmas depende em média, 31,28% do recurso. O critério utilizado para cálculo do FPM para o município é a renda *per capita* e população, mesmo método adotado para os municípios da reserva, que é o caso de Araguaína que possui uma dependência média de 21,55%.

Gurupi, apesar de ser o terceiro maior município do Tocantins com apenas 76.755 habitantes, tem uma dependência de 14,60% em relação ao FPM, e se enquadra dentro das normas de cálculo para municípios do interior, utilizando apenas o critério de população. Era de se esperar uma dependência “Moderada” ou “Baixa” com o recurso, no entanto aponta “Baixíssima” dependência. Contudo, não cabe a este trabalho responder o porquê dos níveis de dependência entre os três maiores municípios analisados serem tão diferentes.

O resultado da Correlação entre as variáveis FPM e Despesa Total mostra que, para cada unidade de aumento do FPM, aumenta-se em média de 0,935 na despesa total (média dos seis municípios). Não foi identificado maior nível de correlação nos municípios mais dependentes, o que demonstra não haver associação do maior nível de dependência com uma maior correlação.

Como sugestão para futuros estudos, pode-se verificar o motivo da correlação ser tão próxima para municípios com uma dependência tão diferente, assim como averiguar porque a capital Palmas possui uma dependência do FPM maior que Araguaína e Gurupi, que são municípios menores.

Além disso, visto o estudo realizado nos municípios da Zona da Mata por Souza et.al (2007), fica evidenciado que a capacidade de arrecadação tributária é melhor explorada em municípios com maior número de habitantes. Como uma última sugestão para trabalhos posteriores, destaca-se a capacidade de arrecadação dos três maiores municípios, para melhor compreensão quanto a eficiência fiscal e o impacto em uma menor dependência a repasses intergovernamentais.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

ARANTES, Emerson.Clayton; SOUSA, Ana Leia Rribeiro. FPM: importância, dependência e o impacto das reduções para o município de Boa Vista-RR – Uma análise do período de 2001-2011. **Revista de Administração de Roraima**. Boa Vista, v. 12, n, 2, p. 51-69, 2º sem, 2012.

ÁVILA, Carlos Alberto; BÄCHTOLD, Ciro; VIEIRA, Sérgio de Jesus. **Noções de Contabilidade Pública**. Instituto Federal do Paraná, Curitiba, 2011.

BIDERMAN, Ciro; ARVATE, Paulo. Economia do setor público. FGV/ EDITORA CAMPUS, 2004.

BOAVENTURA, Edivaldo M. **Metodologia da pesquisa**: monografia, dissertação, tese. São Paulo: Atlas, 2004.

BRASIL. Lei, nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm>. Acesso em: 10 dez. 2016.

_____. Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981. **Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, cria a Reserva do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1965-1988/Del1881.htm>. Acesso em: 11 jan. 2017.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 15 fev. 2017.

_____. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 9 jan. 2017.

_____. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público**. 7. ed. 2016. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/CPU_MCASP+6%C2%AA%>

20edi%C3%A7%C3%A3o_Republ2/fa1ee713-2fd3-4f51-8182-a542ce123773>. Acesso em: 20 dez. 2016.

_____. Código Tributário Nacional. 2. ed. Senado Federal, Brasília-DF, 2012. Disponível em:
<<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496301/000958177.pdf?sequence=1>>.
Acesso em: 20 dez. 2016.

BREMAEKER, François E. J. de. **Reforma Tributária: vantagem ou desvantagem para os Municípios?** Transparência Municipal. Salvador, 2011. Disponível em:
<http://www.oim.tmmunicipal.org.br/abre_documento.cfm?arquivo=_repositorio/_oim/_documentos/E2197D39-D92A-AA47A921B9958CD4ACCE03102011094320.pdf&i=1543>.
Acesso em: 8 fev. 2017.

CASTRO, Marcelo; REGATIERI, Rebeca. **Impacto do Fundo de Participação dos Municípios sobre os gastos públicos municipais por função: análise através de uma regressão em descontinuidade**, 2014.

FARINA, Milton Carlos; VARELA, Patrícia Siqueira; GOUVÊA, Maria Aparecida. Avaliação de indicadores socioeconômicos dos grupos 1, 2, 3 e 4 de municípios paulistas com o uso da análise multivariada de variância. **Revista Estudo do CEPE**. Santa Cruz do Sul, n. 33, jan./jun. 2011.

GÜNTHER Hartmut. Pesquisa qualitativa versus pesquisa quantitativa: esta é a questão? **Psicologia: Teoria e Pesquisa**. Brasília, v. 22, n. 2, p. 201-210, 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo 2010**. 2013. Disponível em:
<<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default.shtm>>. Acesso em: 14 fev. 2017.

KAHOMA, Heilio. **Contabilidade Pública**. Teoria e Prática. 13. ed. São Paulo, Atlas, 2013.

MASSARDI, Wellington de Oliveira; ABRANTES, Luiz Antônio. Dependência dos municípios de Minas Gerais em relação ao FPM. **Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade**. Salvador, v. 6, n 1, p. 173-187, jan./abr. 2016.

MENDES, Marcos; MIRANDA, Rogério Boueri; COSSIO, Fernando Blanco. O fundo de participação dos municípios precisa mudar. Brasília: Senado Federal, 2008. Disponível em:
<<https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/outras-publicacoes/volume-iv-constituicao-de-1988-o-brasil-20-anos-depois.-estado-e-economia-em->

vinte-anos-de-mudancas/do-sistema-tributario-nacional-o-fundo-de-participacao-dos-municipios-precisa-mudar>. Acesso em: 2 nov. 2016.

MOTA; Francisco Glauber Lima. **Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. 1. ed. Brasília, Cidade Gráfica e Editora LTDA, 2009.

NAZARETH, Paula Alexandra. **Descentralização fiscal e autonomia municipal**: elementos para o debate. Revista Paranaense de Desenvolvimento, Curitiba, v. 33, n. 128, jan./jun. 2015.

PEREIRA, Felipe Barboza. **O federalismo fiscal brasileiro**: aspectos históricos de sua conformação através do continuum competição-cooperação. In: XIV Encontro regional da ANPUH – Rio , memória e patrimônio, Rio de Janeiro, jul. 2010.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

SILVA, Mauro Santos. **Teoria do federalismo fiscal**: notas sobre as contribuições de Oates, Musgrave, Shah e er-Missanian. Nova Economia: Belo Horizonte, 2005.

SOUZA, Charles Okama de et al. **Esforço de Arrecadação Tributária nos Municípios da Zona da Mata Mineira**. In: XXXI Encontro da ANPAD Rio de Janeiro, 22 a 26 de set. 2007.

SCHLESINGER, Gino; ROLIM, Cássio Frederico Camargo. **O impacto das transferências intergovernamentais na política fiscal dos municípios**: uma análise comparativa das mesorregiões Norte Pioneiro e Sudoeste Paranaense. Revista paranaense de desenvolvimento, Curitiba, n.114, p.33-51, jan./jun. 2008.

VELOSO, João Francisco Alves. **As transferências intergovernamentais e o esforço tributário municipal**: uma análise do fundo de participação dos municípios (FPM). 2008. 114 f. Dissertação (Mestrado em Economia) - Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2008. Disponível em: <<https://bdtd.ucb.br:8443/jspui/handle/123456789/605>>. Acesso em: 14 fev. 2017.

VIDEIRA, Raphael A.; MATTOS, Enlinson. Ciclos políticos eleitorais e a interação espacial de políticas fiscais entre os municípios brasileiros. **Revista Economia Aplicada**. v. 15, n. 2, p. 259-286, 2011.